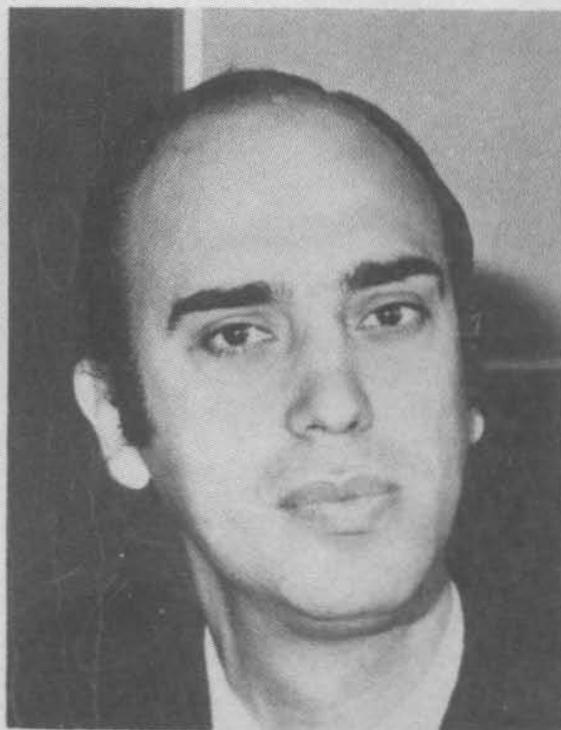


MARCO MACIEL

CEM ANOS DE REPÚBLICA



1 AÇÃO PARLAMENTAR

A passagem, nesta década, do centenário da República e de instituições que lhe são coetâneas, a Federação, o Presidencialismo e o Bicameralismo sob a forma atual — devem servir não apenas para se comemorar civicamente os eventos, mas, igualmente, para promover estudos e análises sobre o assunto.

Tudo isso deve ser também orientado no sentido de examinar o papel que essas instituições, inscritas na Constituição de 1891, desempenharam ao longo de nosso evolver histórico.

Propõe-se a criação de uma comissão do Congresso que deverá traçar um roteiro de trabalho e articular-se com os poderes Executivo e Judiciário da União, bem como Estados e Municípios e organizações não governamentais de caráter político, social, econômico, cultural e religioso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos vivendo a década — pode-se dizer — em que o País assiste a passagem de dois importantes e significativos centenários: o da Proclamação da República e, logo a seguir, o da Primeira Carta Republicana, de 24 de janeiro de 1891.

São marcas decisivas da vida brasileira, pois esses 100 anos nos separam igualmente da implantação no País de outras relevantes instituições políticas coetâneas da República, vale dizer, da Federação, do Presidencialismo, Bica-meralismo sem casas vitalícias — ambas, desde então, eletivas e temporárias — além do que, o novo regime, como atos preliminares da sua instauração, segundo lembra Max Fleiuss, “instituiu a Bandeira e o Hino Nacional, decretou o Sufrágio Universal, a Grande Naturalização, a Liberdade de Cultos, o Casamento Civil; aboliu a Pena de Galés e promulgou o Código Penal, as Leis de Organização de Justiça local e federal, as Leis Hipotecárias e sobre Sociedades Anônimas”.

Ademais, “quem diz república diz naturalmente democracia”, segundo a fórmula que logo se tornou corrente no largo movimento de idéias republicanas. Com efeito, é um lugar comum que a democracia constitui uma idéia-força intimamente correlacionada com o ideal republicano, e as raras exceções, nesse particular, somente fazem confirmar a regra.

As então províncias do Brasil, como se sabe, passaram “pelo laço da federação”, a constituir “Os Estados Unidos do Brasil”. Pelo Decreto nº 7, de 20 de novembro de 1889, extinguiram-se as assembléias provinciais e foram fixadas provisoriamente as atribuições dos Governantes dos Estados. O Decreto nº 78-B, de 21 de dezembro de 1889, designou o dia 15 de setembro de 1890 para a eleição geral da Assembléia Constituinte.

A Constituição de 1891 viria, depois, dispor sobre os Três Poderes, com a óbvia exclusão do Poder Moderador, extinguir a figura do Senador vitalício e regular o Presidencialismo, já configurado com a ascensão, ao poder, do Marechal Deodoro.

Não me poderia furtar, como representante do Estado de Pernambuco que pronunciou os primeiros manifestos nesse sentido, de me referir às reivindi-

cações longamente cristalizadas nas idéias das Revoluções Pernambucanas de 1817 e da Confederação do Equador de 1824 e na Epopéia Rio-Grandense da República de Piratini que atravessa uma década, de 1835 a 1845, movimentos, todos esses, fugindo a índole brasileira, cruentos e caracterizadamente as mais amplas e duradouras das insurreições civis deste continente.

Em Pernambuco, nos fins do século XVII, já se formara um forte espírito de pátria. A Revolução de 1817 — vitoriosa por uns poucos dias — deliberou que os atos do Governo seriam datados na segunda era da liberdade republicana. A primeira, sem dúvida, era a da Inconfidência Mineira.

Sr. Presidente; Srs. Senadores:

Venho, portanto, à tribuna para cuidar deste tema, como possivelmente o farei em outras oportunidades, pois se trata de questão — assim entendo — de importância, de permanente significação, porquanto ligada vitalmente ao modo de ser da nossa nacionalidade.

Diria mais: trata-se de questão relacionada com a atualíssima conjuntura, tão certo é que não há problemas estanques, não há crise que não integre o contexto de uma problemática ampla, abrangente, com fundas raízes no todo da realidade brasileira.

Estas circunstâncias, assinaladas aqui a título meramente explicativo, indicam por si só, a conveniência — diria mais, a necessidade — não apenas de nos prepararmos para comemorar adequadamente os eventos tão notáveis, como, ao mesmo tempo realizarmos — Governo e Nação — um amplo balanço do itinerário percorrido desde o movimento de que resultou a Proclamação formal da República e o suceder de outras densas transformações em nossa ainda incipiente História.

Com respeito ao nosso processo de desenvolvimento, lembre-se que as fases históricas, perdoem o truísmo, nem sempre coincidem com datas exatas. O século XX brasileiro já desponta em 1889, com o fim do Império.

Naquele período, a população brasileira era quase 10 vezes menor que a atual — cerca de 14 milhões de habitantes —, as elites eram ainda, em termos relativos, mais escassas e os problemas menos significativos, em consequência. Daí em diante, estes se multiplicaram diante daquelas insuficiências de meios para solução.

O século XX republicano é a era da industrialização e massificação do País, ao lado de sua planetarização. O Brasil, de sociedade rural e patriarcal, converteu-se em sociedade industrial e urbana. Abandonou seu estágio agrário e social patriarcal para ingressar na escala secundária e terciária: as fábricas, os serviços e as atividades quaternárias até, foram passando para primeiro plano no existir nacional.

As populações, concentrando-se nas cidades, as incharam, para usar a expressão do mestre Gilberto Freyre. Embora tudo isso seja reflexo de um fenômeno, também observado universalmente, deixou mais saliente a já precária infra-estrutura.

Portanto, quando estivermos procedendo ao julgamento retrospectivo do movimento republicano em nosso País, não estaremos somente avaliando as chegadas e as conquistas que se conservaram no fim do Império. Muito mais do que isto, estaremos repassando pelo crivo da edificadora crítica de aspirações imemoráveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com relação à Federação não poderia deixar, apenas para exemplificar, de referir-me às iniciativas feitas em 1831, no Parlamento, por Ferreira França, Paulo Souza e Henrique Rezende, pretendendo declarar o Império do Brasil “associação política dos cidadãos brasileiros de todas as províncias, federadas pela Constituição”. E cito, mais uma vez, o artigo de Max Fleinss para, a respeito, acrescentar que “Alves Branco, em 1835, como Ministro de Estado, tivera esse mesmo ideal, que Nabuco reviveu por duas vezes, sendo da segunda em 1888, quando a Câmara sumariamente deixou de considerar esse projeto matéria de discussão. O Conselheiro Saraiva, chamado a organizar o gabinete, mostrou-se também partidário da federação política sob moldes ecléticos, que foram repudiados”.

Sabe-se que, se a forma republicana foi uma imposição natural dos novos tempos, uma resposta necessária ao desenvolvimento mormente o industrial, a Federação, apesar das variações caprichosas, foi buscada, antes de tudo, como meio de se alcançar maior descentralização administrativa e autonomia política das então províncias.

E já se apontou o quanto foi desconsiderada, em nossa circunstância, o fato de que a atribuição de maiores competências a governos estaduais haveria de representar, também, a atribuição de mais encargos, o que, por sua vez, exigiria maiores rendas.

Mesmo no modelo norte-americano — de onde o transplantamos — o federalismo sofreu fundas mutações, desde a confederação clássica, nos seus inícios, a um federalismo que se chamou no Brasil, “cooperativo” e, em estágio último, a um “federalismo criativo”, e que, progressivamente se estiolou.

No caso brasileiro, profundo desvirtuamento lhe foi trazido pela crescente invasão do poder central nas competências estaduais, um esvaziamento das unidades federadas que as constantes reivindicações pela reformulação das políticas — de modo especial a tributária — visam corrigir.

Quanto ao bicameralismo, a mais importante discussão, nos tempos recentes, é a que incide sobre o reexame do papel e das funções do Parlamento em vista da crescente prevalência dos executivos.

Em contribuição a seminário realizado, há poucos anos, no Rio de Janeiro, o professor Carlos Artiz, da Universidade de Nova Iorque, lembrava que a quase invariável perda das prerrogativas dos parlamentos, em todo o mundo, era produto de sua idealização, da falta de indagação verdadeiramente científica sobre suas atribuições. E que a função de fazer leis está, hoje, longe de ser monopolizada pelo ramo legislativo. E que, provavelmente, nunca o fora.

Seria natural, para Artiz, que, nesta era de centralização e planejamento, estivessem os integrantes dos parlamentos em desvantagem ante os executivos, com o seu *pool* de quadros técnicos altamente habilitados.

Dáí que fossem sempre lembradas, aos congressos, funções substitutivas, que fossem enfatizadas atribuições a que, em momentos anteriores — períodos áureos como o vivido pelo Legislativo Brasileiro entre 1946 e 1964 — não se dera, então, maior relevância.

Entre essas funções estariam a da formação de um fórum amplo de debates sobre a vida nacional, a da fiscalização do Poder Executivo, a da formação de novas lideranças para o quadro político, funções que responderiam melhor ao que se deveria esperar do parlamento moderno, na correção, trazidos pelos nossos dias, ao velho esquema idealizado por Montesquieu, mas que, paradoxalmente, está conforme à origem das casas de representação da Inglaterra.

O presidencialismo, outra instituição que brotou com a República e se cristalizou com a Carta de 1891, foi transplantado, por força da influência de Rui Barbosa, dos Estados Unidos da América, expressando tendência para estabelecer a unidade de decisão do Poder Executivo, perseguindo, assim, o ideal sintetizado por Armand Marrast ao afirmar:

“Os espíritos esclarecidos sabem bem que tanto mais a deliberação é larga e completa, tanto mais a execução deve ser firme, pronta e resolvida. A experiência está de acordo com a teoria para demonstrar que todo o Poder Executivo entregue a diversos torna-se dentro em breve um poder nulo.”

PORQUE COMEMORAR

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É, a meu ver, correto e adequado que tenha origem no Congresso Nacional a proposta no sentido de que se mobilize o Governo, como um todo, e a Nação por intermédio de suas organizações e entidades, com vistas a nos aprestar para comemorar e, o que é muito importante, friso, refletirmos — para fazermos as observações que venham a servir de roteiro para o futuro — sobre esses fatos institucionalizados na Constituição de 1891.

Não estaria cometendo uma hipérbole de linguagem se acrescentasse que tudo que se fez de relevante ou perdurável neste País, desde os pródromos da

Independência, teve como matriz — ou, quando nada, a participação — do Poder Legislativo.

Foram as Câmaras Municipais — e os Senados das Câmaras — mais do que embriões das Casas de Representação Popular, que nos ajudaram a construir a nossa emancipação política. Foi por elas — através do Conselho de Procuradores das Províncias — que mandamos deputados às Cortes Portuguesas, resultantes, certamente, da queda do absolutismo, em 1820. Lá, em defesa do Brasil, entre muitos, destacaram-se Antonio Carlos Vergueiro, Feijó, José Martiniano de Alencar, Muniz Tavares, Araújo Lima, Gonçalves Ledo e Vilela Barbosa.

Foi da dinâmica das Câmaras de Vereadores que surgiu o Requerimento de junho de 22, do qual resultou a primeira Constituinte Brasileira solenemente instalada em 1823.

O “Fico”, primeira versão oficial do Grito da Independência, foi proferido em resposta ao discurso de José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro.

Jamais será descabido converter o Senado Federal em foro para este debate. A esta casa do Congresso, não apenas a atual, mas também as anteriores Constituições brasileiras, atribuíram a função permanente e específica de representar os interesses da Federação e de zelar pelo equilíbrio federativo brasileiro.

Impõe-se, do mesmo modo, lembrarmos serem a forma Republicana e a Federação, no atual e nos anteriores textos constitucionais, os dois únicos princípios permanentes e imutáveis sobre cuja abolição não são admitidas emendas. E constituem-se, por isso mesmo, as duas mais perenes conquistas do republicanismo brasileiro. O Senado, filho e fruto da Proclamação de 1889 em sua configuração atual, e representante, no Império, do princípio conservador da nacionalidade, segundo a oportuna constatação de Pimenta Bueno, em suas autorizadas lições de Direito Público Brasileiro e análise da Constituição do Império, tem mais que a tarefa — perdoem a ênfase: tem o dever — de exercitar, pela forma sugerida e ora submetida à apreciação dos ilustres pares, o papel de encarar este debate essencial à avaliação de nosso próprio destino como Nação.

Isso, inclusive, deve decorrer da própria consciência nacional ou, se quiserem mais, da inelutável existência de uma mística nacional.

“O que significa uma mística nacional? — pergunta George Renard. E responde: — “É certamente uma mística que solidariza as gerações entre si, sem embargo das vicissitudes políticas e históricas. A nação é uma mística incorporada numa população e mantida pela renovação contínua desta população. É uma instituição.

Esta mística — oriunda do sentimento profundo da nacionalidade — é o traço distinto dos povos que se elevaram — por sucessivas in-

tegrações da sua consciência coletiva — à condição de verdadeiras nações.”

Foi isso que levou, com propriedade, Oliveira Vianna a asseverar, no seu substancioso estudo “Instituições Políticas Brasileiras”, que “o nosso espírito nacional é rarefeito, carece de densidade; portanto — de força determinante. Chegamos à idéia da nação, mas, não ao sentimento da Nação”.

E complementou, mais adiante, no mesmo trabalho:

“Não quer dizer que não hajamos nunca conhecido esses estados de consciência coletiva, de amplitude ou contextura nacional — pelo menos no campo político. Não; estas concretizações de consciência coletiva se formaram, várias vezes, em nosso povo, revelando mesmo os característicos de um sentimento de extensão nacional. É o que ocorreu com o Movimento da Independência. É o que ocorreu com o Movimento Abolicionista. É o que ocorreu com a Guerra do Paraguai. Nestes momentos, todos os brasileiros viveram numa atmosfera de idéias nacionais e tiveram, por um momento — com o sentimento de um grande interesse nacional — o sentimento da nacionalidade. Tudo isto aconteceu, é verdade; mas, o mal tem sido que estes Estados Coletivos — estes *État-de-Foule*, como dizem os sociólogos franceses — não têm tido duração, não têm tido nem constância, nem continuidade no plano da História, bastante para formar o precipitado de um verdadeiro sentimento coletivo — forte, “cristalizado” e de amplitude nacional.”

Aliás retomando novamente a idéia de celebrarmos e, entrementes, fazermos um balanço sobre a passagem do primeiro século de vida republicana, lembro, como luminoso e útil precedente, as lições que ficaram das comemorações do Centenário da Independência, em 1922: O Congresso de História Nacional — veja-se, a propósito, os volumes a respeito do tema — promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e a mais duradoura de nossas revoluções culturais, representada pela Semana de Arte Moderna, que o inesquecível Gilberto Amado qualificou de “o renascer do Brasil dentro de nós”.

Se apetercer extrair um exemplo do exterior na mesma direção, conviria recordar os festejos e estudos realizados, não apenas no território norte-americano, como em todo o mundo — por instância de seu próprio Governo — quando do transcurso do bicentenário da Independência dos Estados Unidos. Aqui, na outra Casa Legislativa, a sua Comissão de Relações Exteriores, então presidida pelo imperecível Deputado Joaquim Coutinho, promoveu um simpósio que serviu para homenagear, perquirir, analisar e tornar melhor conhecidas as instituições norte-americanas. Há do que se afirma, uma excelente publicação que retrata tudo o que se passou.

No caso vertente, a providência correspondente ao projeto nacional em curso há de necessariamente aprofundar uma reflexão preliminar em torno dos

pressupostos teóricos a partir dos quais se fundou no País a República brasileira. Pressupostos que permanecem, que constituem formalmente o próprio arcabouço institucional do Brasil atual.

Que se trata de questão atualíssima basta que lembremos que a forma política vigente desde 1889 é a República Federativa e o regime “Livre e Democrático”, segundo programa expresso no texto constitucional, então promulgado. Entretanto, é notório que desde aqueles anos iniciais até hoje, ainda se discute amplamente os dilemas desse sistema político, e é na presente década que se busca dar consistência, estabilidade e força ao projeto democrático e institucional brasileiro.

Com a República, repita-se, fundada há quase um século, se buscava a cooperação da Nação no seu próprio governo, e o caráter democrático lhe assegurava, como norma jurídica fundamental, a igualdade política dos cidadãos, a divisão dos poderes do Estado, a autonomia dos Estados-Membros, a eleição e temporariedade dos Chefes do Executivo e dos membros do Legislativo, a independência do Judiciário, e a responsabilidade dos funcionários que exercem as funções governamentais.

Esse é, portanto, o tema nuclear destas considerações: a grande matéria-prima que é o Brasil, esse País que está diante de nós, e dentro de nós, a nossa íntima e inalienável circunstância, como uma imensa tarefa, como um imenso projeto, como uma imensa realidade que é mister construir.

Não temos por que nos retrair de festejar e repensar o assunto em face da crise que atravessamos — crise mais financeira que econômica. Precisamos exorcizar o fantasma do derrotismo em torno da efeméride, e verificar, como é fácil, as enormes potencialidades do País e a capacidade de seu povo.

INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E MEIO SOCIAL

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando dermos início a este processo de reavaliação histórica, vamos também inevitavelmente constatar que estaremos igualmente no limiar de nossos cento e setenta anos de vida independente. Mais de um século e meio em que o primeiro centenário foi, mesmo com os episódios de crises ocasionais, um período de completa e permanente estabilidade constitucional, e — mais do que isto — de absoluta continuidade da ordem jurídica constituída, sobre a qual assentaram-se, praticamente sem descontinuidade, dois diferentes regimes — os 65 anos de Monarquia e os primeiros 41 anos de República. Afinal, nesses 106 anos que vão de 1822 a 1930, tivemos apenas duas Constituições e em cada uma apenas uma Emenda constitucional. Realidade incontestável, que conflita com o meio século que medeia entre 1930 e 1980, ou, se quiserem, entre 1932 e 1982, conturbado pela evidência de 5 textos constitucionais e nada menos de 70 emen-

das, na média de uma Constituição a cada dez anos e uma Emenda a cada 9 meses. Esse descompasso ainda se torna mais evidente se nos lembrarmos que, ao ser revogada em 1889, a Carta Monárquica de 1824 era o segundo documento constitucional escrito mais antigo do mundo, superado apenas pela Constituição Americana de 1787.

Trata-se de uma realidade que não se esgota evidentemente nas explicações sociológicas que se assentam na crescente complexidade da vida econômica, nem se exaurem nas teorias políticas mais elaboradas que vêm na estrutura do poder contemporâneo a inviabilidade de soluções pacíficas para os permanentes conflitos da sociedade. Algo, que por sinal, Gilberto Amado com sua admirável precocidade intuitiva, já nos tinha ensinado em magistral discurso na tribuna da Câmara — mais tarde transformado em livro — quando diagnosticou a persistência de nossos males na distonia entre as instituições políticas e o meio social.

O que homens públicos têm também que buscar, com o auxílio e a análise crítica dos especialistas, são as razões mais fundas, as raízes mais recônditas de uma rotura que atinge seu momento crítico em 1930, e se torna permanente na vida institucional do País, a partir daí. Um período em que a normalidade política e a estabilidade do ordenamento jurídico do País tornam-se momentos efêmeros de nossa evolução histórica. Ao contrário dos cem anos anteriores, em que a crise é um fenômeno eruptivo e passageiro, ele se torna, no último meio século, a rotina em contraste com a normalidade que se transforma em transitória.

Interessa-nos discutir — ao tentar entender a realidade e buscar a receita para o futuro —, como fazer a consolidação institucional que promova o coroamento do processo de aperfeiçoamento democrático que o Presidente Figueiredo realiza em nosso País, evitando-se, assim, tornarem-se cada vez mais agudos os problemas sociais e aprofundarem-se as dificuldades econômicas.

Quem se dispuser a examinar os fundamentos teóricos da crise permanente dos últimos 50 anos, em contraste com a estabilidade do século anterior, sem se deter na superficialidade dos traços formais que distinguem os diferentes regimes e as diversas formas de governo por que passamos, chegará à conclusão de que a ordem jurídica se desestabilizou e a estrutura política cindiu-se, a partir do momento em que quebrou a mais permanente e a mais cara das conquistas políticas do País: a *estrutura dos federalismos* sobre os quais se assentaram o Império em seus 65 anos de existência e os primeiros 41 anos de república.

Não convém nos determos na busca de suas origens. A idéia republicana no Brasil é antiga e se alicerça nas razões históricas que permitiram a sobrevivência de áreas contínuas dotadas de características próprias e muito singulares, que, a despeito da reunião formal sob um só governo centralizado, conseguiram manter, ao longo de três séculos de dominação colonial, os princípios fundamentais de uma autonomia rigorosamente caracterizada pelo predomínio

do poder local e pela preservação de suas próprias identidades culturais. Não houvesse outros precedentes a serem invocados, bastaria lembrarmos do que foi a coexistência simultânea dos domínios holandês e português nos séculos XVI e XVII.

Se nos ativermos ao período nacional de nossa existência, seria bastante lembrar que a única Emenda Constitucional do regime monárquico — o Ato Adicional de 1834 — representou exatamente a atenuação do rigorismo centralizador da carta de 1824. Uma exigência que os conhecedores da história constitucional do País apontam, unanimemente, como princípio restaurador da autonomia administrativa que desfigurou por inteiro a idéia do Estado Unitário do Império brasileiro. Na verdade, o atendimento de reivindicações sem as quais o Brasil teria corrido graves riscos, como ocorreu, logo após a Independência, com os Estados da América Espanhola. Logo, se existe mérito na presença dominante e aglutinadora de D. Pedro I como expressão catalisadora de unidade nacional, em 1822, mérito idêntico existe na visão nacional, que dotou o País do instrumento político necessário à sobrevivência da autonomia provincial.

Ninguém entendeu melhor o que significou de estabilidade política para o Brasil nesses 65 anos o sistema então implantado que um dos maiores homens públicos de Pernambuco, o Deputado, Senador, Ministro e Conselheiro Nabuco de Araújo, o “Estadista do Império”, que numa só frase sintetizou a importância do poder estadual na equação política do império, em seu famoso “Sortes”, segundo o qual os gabinetes “faziam” os presidentes de Província e estes, as Câmaras que apoiavam os Gabinetes. A predominância e a permanência do “provincialismo” monárquico estão expressos de forma literal na apreciável síntese que sobre o assunto produziu João Camilo de Oliveira Torres em *O Presidencialismo no Brasil*:

“De acordo com a Lei de 3 de outubro de 1834, regulamentando o artigo 165 da Constituição e o Ato Adicional, cada Província era governada por um Presidente, demissível *ad nutum* a quem cabia chefiar toda a administração local, tanto a geral como a especificamente provincial. Todos os serviços públicos de uma Província dependiam do Presidente, os Juizes e os Chefes de Polícia de nomeação do Governo Imperial. Mas, sendo atribuição do Poder Executivo a nomeação de qualquer funcionário, os presidentes terminaram como delegados dos Presidentes do Conselho, para a execução de sua política. E, de acordo com eles, chefiavam a Administração Provincial e Administração Geral nas Províncias, sem que ocorresse a “suprema inspeção” do soberano.”

Se este não era o princípio da mais correta e da mais desejável autonomia, era, pelo menos, o preceito possível numa época em que a onipotência do poder público se exercia de forma sensivelmente mais aguda do que em qualquer outro período. E tanto é certo que o sistema viabilizou o singular “parlamentaris-

mo” do Império, que o regime começa efetivamente a aluir, não em 1870, com a “Questão Religiosa”, ou a “Questão Republicana”, mas, sim em 1881 com a Lei Saraiva que solapou, definitivamente e inexoravelmente, a preponderância do poder político das preeminências locais, vale dizer, dos Presidentes de Província.

Se isto foi verdadeiro no Império, não o foi menos na República. O que dizer do Regime depois de 15 de novembro de 1889? Felisbello Freire, Ministro do novo regime e autor da primeira História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil, insuspeito portanto à nova ordem, traça um quadro muito esclarecedor sobre as dificuldades que marcam os dois primeiros períodos presidenciais:

Os representantes do Governo Provisório foram os primeiros a dar arras de um federalismo que chegava às raias da Confederação. (...) quando, porém os governadores entraram a gerir os negócios dos Estados, perderam quase todas essas atribuições, aproximando-se sua situação à dos Presidentes das Províncias.

Vê-se que o Governo Provisório, em começo, legislou mais sob a sugestão de doutrinas, do que sob a influência da realidade dos acontecimentos que lhe fizeram depois invadir a esfera de ação que traçou às administrações locais. (...)

Tendo decretado, em começo, que os Estados seriam administrados pelos governadores, aclamados pelo povo, tomou a si logo depois a atribuição de nomeá-los de modo que não consentiu que o princípio de autoridade, neles encarnado, viesse da soberania popular.

A ruptura da ordem política e o esfacelamento do poder político em que se assentara o Império teve as conseqüências conhecidas na sucessão de crises que leva Deodoro a dissolver o Congresso, o Congresso a reagir e o Presidente a renunciar. O Governo de Floriano, contestado em sua legitimidade pelas armas, é a conflagração da ordem civil pela insurreição militar. Assis Brasil, republicano histórico, filósofo e doutrinador do novo regime, traça, em sua obra, do Governo Presidencial, o princípio sobre o qual deveria assentar-se a ordem política republicana:

“Cada Estado tem sua organização, o seu pessoal a sua política, tudo independente do Poder Central e, de modo algum, fará o que lhe não convier, só em homenagem a um princípio político teórico. A unidade de inspiração na luta desaparecerá. Voltarão ao Congresso os mesmos representantes que já havia lá, com leves alterações quanto às pessoas, mas representando o princípio permanente do predomínio da política de cada Estado, que é fixa, contra a do centro que variou.”

De fato, o que o velho republicano reclamava era a volta ao fator de estabilidade que funcionara durante 65 anos no Império: dar ao novo federalismo, a

forma republicana, mantendo-se o princípio geral do predomínio dos interesses políticos locais.

Competiu-lhe na verdade, “estabelecer a teoria do Sistema, em luminoso e lúcido capítulo da Propaganda à Presidência, de certo modo o alcorão do regime de 1891”.

Esta foi, sem contestações, a súpula da organização política que sobreviveu e fez sobreviver, durante quase 40 anos o republicanismo e o federalismo brasileiros decorrentes da Carta de 24 de fevereiro. É conveniente buscar na própria fonte, o livro indicado de Campos Sales, as suas concepções originais: “O regime presidencial é o governo pessoal constitucionalmente organizado”. Ele conta, aduz o presidente, “com o contrapeso dos outros poderes e sobretudo é também pessoalmente responsável, sujeito a um tribunal político de julgamento”. As razões de seu êxito, ele as expõe nos fundamentos da *Praxis* política que constituiu, não a política dos Governadores”, como ficou conhecida, mas sim, “na Política dos Estados”, como queria que a chamassem:

“...Em todas as lutas, procurei fortalecer-me com o apoio dos Estados, porque — não cessarei de repeti-lo — é lá que reside a verdadeira força política.

Em que pese aos centralistas, o verdadeiro público que forma e imprime direção ao sentimento nacional é o que está nos Estados. É de lá que se governa a República, por cima das multidões que tumultuam, agitadas, as ruas da Capital da União.

Neste regime, disse na minha última mensagem, a verdadeira força política, que no apertado unitarismo do Império residia no Poder Central, deslocou-se para os Estados. A política dos Estados, isto é, a política que fortifica os vínculos de harmonia entre os Estados e a União, é, pois, na sua essência, a política nacional. É lá, na soma dessas unidades autônomas, que se encontra a verdadeira soberania da opinião. O que pensam os Estados, pensa a União.”

Quando se violaram as normas dessa convivência, quando se tentou romper os fundamentos políticos do regime, assentados na preponderância dos interesses estaduais predominantes, o resultado inevitável foi a decomposição do sistema, a ruptura do regime, a cisão da ordem política e o rompimento do ordenamento jurídico do Estado; o período drástico em que passamos, na sentença dramática de João Neves da Fontoura, o tribuno da Aliança Liberal, “Do Prélío Pacífico das Urnas, para o Prélío Terrível das Armas”. Veio a revolução e com ela veio a instabilidade:

A Revolução de outubro de 1930 é o marco decisivo que assinala a quebra da continuidade constitucional. O ciclo revolucionário, tornou-se eruptivo na vida pública brasileira, simplesmente por que não foi capaz de erigir, sob os escombros da ordem estabelecida, um novo princípio estabilizador do regime

proclamado em 15 de novembro. Campos Sales estabeleceu, com a Carta de 1891, um traço de união que tornou possível a sobrevivência e a preponderância dos interesses do providencialismo do Império. Depois de 30, com o centralismo que fez prevalecer os interesses cambiantes da União sobre a realidade política, cultural e econômica dos Estados, romperam-se as vertentes do equilíbrio federativo.

A sucessão de crises que marcam os primeiros 15 anos da nova ordem política, precariamente assentada no intervencionismo acentuado do regime, nada mais é que a conseqüência do rompimento federativo. Não apenas aquele formal, solenemente proclamado na Constituição republicana, mas aquele outro, longamente desenvolvido e sedimentado, na contínua resistência da antiga Colônia, das Províncias e dos Estados, em favor da preservação de seus interesses, de suas singularidades e de sua realidade objetiva. O que se viu de 1930 para cá nada mais foi que o ressurgimento interminante desse crescente e incontido poder de intervenção da União nos Estados, tentando, ao longo do tempo, reduzir cada vez mais, o poder de iniciativa e de comando dos interesses locais.

As tentativas de reconstituir a ordem jurídica rompida em 1930, através de uma sucessão de Cartas Constitucionais, como as de 1934, 1937, 1946, 1967, e 1969 nada mais têm sido do que construções empíricas em que a realidade jurídica apenas acentua e agrava o choque e a distonia com a realidade política.

O federalismo, cristalizado por conquistas indelévels apenas reconhecidas e proclamadas no ordenamento jurídico, sofre, portanto, grande necrosamento.

O que falta às sucessivas ordens constitucionais não são ornamentos jurídicos e institutos políticos novos que possam atender à dinâmica das transformações sociais e econômicas. Falta-lhes sim um embasamento político, uma doutrina estabilizadora de interesses, sobre os quais possa assentar-se o edifício sólido de instituições que sejam o reflexo do equilíbrio federativo. Falta, à República dos últimos cinquenta anos, o princípio federativo que a inspirou, que a justificou e que lhe deu corpo e alma durante quarenta anos.

E preciso restaurar no Brasil o princípio federativo. Um cotejo ilustrativo de que o País sofreu, a partir de 1930, uma escalada progressiva na erosão dos preceitos que delimitaram o federalismo de 91, poderia ser feito, não apenas com exame comparativo da estrutura tributária do Brasil, mas sobretudo estabelecendo-se o mapa das competências da União e dos Estados, no que respeita ao campo da atuação de ambas as esferas do poder. Seguramente nos surpreenderíamos todos, se nos lembrássemos que a fixação das tarifas urbanas de águas e esgotos dos Municípios brasileiros é determinada por padrões federais, estatuídos por decisão da União.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: A política traz o selo, o timbre, a marca da condição humana, e a vida do homem, como tão bem assinalou o filósofo — é um *faciendum*, um aqui-e-agora, vivo, presente, concreto, urgente, peremptório,

e jamais em *factum*, um particípio, um pretérito, cristalizado e rematado. É uma vírgula sem repouso, esforço incessante, permanente tarefa — a sã política não é a ciência daquilo que é, mas a *praxis* daquilo que deve ser. É este o papel a que são chamados a desempenhar os políticos e, os partidos que podem ser considerados os órgãos da imaginação política, destinados a despertar o corpo social, a apresentar-lhe os melhores caminhos, os modelos de convivência social, programas que sejam expressão dos mais profundos interesses coletivos.

A reflexão que nos enseja a análise do Brasil republicano será fecunda na medida em que proporcione a compreensão da nossa realidade social, econômica, política, cultural e institucional, e projete as linhas básicas, os rumos a serem seguidos para a construção do nosso esperado futuro.

CONSTRUÇÃO NACIONAL

Estamos há quase um século da Proclamação da República e mais do que nunca se faz necessária a interação entre Governo e Nação, pois esse era o sentido da Revolução Republicana, o objetivo dos ideais de 1889, e essa é, sem dúvida, a inspiração medular do projeto de democratização do Brasil, presidido pelo compromisso solene do Chefe da Nação.

Cumprir retornar a Gilberto Amado: O Brasil é a primeira grande experiência que faz na História Moderna a espécie humana para criar um grande país independente, dirigindo-se por si mesmo, debaixo dos trópicos. Somos os iniciadores; os ensinadores, os experimentadores de uma das mais amplas, profundas e graves empresas... da humanidade (...) Criamos o nosso País, abrindo-o do litoral ao centro, do norte ao sul, em todas as direções, passo a passo, na investida das bandeiras, pelo entrecruzamento dos sertanejos nos meandros infinitos do planalto; estabelecemos uma unidade nacional indiscutível, em que palpita uma alma coletiva unânime, respira um mesmo espírito, estrela-se uma mesma mentalidade. Essa obra — o Brasil — feita por brasileiros, no conjunto de suas realidades, é uma das maiores conquistas e um dos maiores atos de energia dos tempos modernos. Pela primeira vez, sujeita às condições especiais que latitudes semelhantes impõem, uma grei humana dá sinais de vitalidade própria, capaz de subsistir e continuar através de gerações e gerações, guardando os traços inconfundíveis da sua formação e acentuando cada vez mais os relevos energéticos da sua originalidade.

O nosso problema é um problema de construção nacional.

Um dos países mais vastos do mundo, um verdadeiro quase continente, com uma extensão territorial contínua somente ultrapassada pela de três outras nações, com a vantagem sobre essas de não possuir áreas inacessíveis a um verdadeiro povoamento humano, o Brasil tem tudo para justificar os augúrios mais promissores.

Mas, não é apenas nas possibilidades naturais, na grandeza territorial, na riqueza dos recursos materiais descobertos ou potenciais que se cifram as esperanças mais caras do projeto nacional.

É no patrimônio humano, é no próprio povo brasileiro, é na substância viva da Nação, que se alicerça o impulso cívico fundamental. É na vocação de fraternidade social e de admirável convivência étnica, é na congênita cordialidade, nesse humanismo medular brasileiro, que está o fundamento, o ponto de partida, e, ao mesmo tempo, a meta-síntese de um projeto político de construção nacional.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Exª, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Marco Maciel, estou ouvindo com atenção o importante discurso que V. Exª faz nesta tarde, fazendo um retrospecto da vida institucional e constitucional brasileira, e exortando-nos a ter um comportamento de otimismo neste momento sombrio por que passamos na nossa vida política, institucional, cultural, econômico-financeira, social, enfim, uma fase sombria em que as nuvens negras da dúvida pairam sobre nós. V. Exª exorta-nos a ser confiantes no futuro do País, e defende modificações profundas na vida constitucional e institucional brasileira, para que possamos nos reencontrar e, de mãos dadas, trabalhar pela grandeza e recuperação desta Pátria. Imagino que V. Exª está de acordo, porque este é o seu pensamento, em que precisamos de uma reforma constitucional profunda, uma reforma que não se atenha apenas a emendas constitucionais. Temos que achar um ponto de encontro, o partido de sustentação do Governo e os partidos de Oposição, para que possamos elaborar um novo contrato social, através de uma Assembléia Nacional Constituinte, porque, nobre Senador, para nossa tristeza, senão para espanto da Nação, estamos ainda vivendo o contraditório da nossa Lei Maior não ser uma lei maior, mas uma emenda constitucional. Vivemos sob a égide de uma emenda constitucional. Está aqui em minhas mãos a emenda constitucional brasileira, que se chama Constituição Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. Vou ler apenas o intróito, para enfatizar as minhas palavras.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

Considerando que, nos termos do Ato Complementar nº 38, de 13 de dezembro de 1968, foi decretado, a partir dessa data, o recesso do Congresso Nacional;

Considerando que, decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo Federal fica autorizado a legislar sobre todas as matérias,

conforme o disposto no § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1963; ...

E continuam os considerando, para outorgar uma emenda constitucional. Então, acho que o retrospecto que V. Exª faz neste instante é de grande importância, porque nós temos que tornar verdadeiro o que expressa a Constituição, mesmo a emenda constitucional, para elaborarmos nova carta magna, através da qual se sinta a reunificação, a existência presente da Federação brasileira, porque com as emendas institucionais elaboradas sobre esta Emenda Constitucional nº 1, que vai até a de nº 22, V. Exª há de convir comigo nós estamos vivendo uma situação esdrúxula, uma situação inusitada que se chama Federação mas que não é Federação, é mais um poder unitário com o seu autoritarismo administrando e legislando sobre todos nós. Agradeço a V. Exª a atenção, desculpando-me pelo alongado aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Caro e eminente Senador Mário Maia, ao tempo em que agradeço a intervenção de V. Exª, quero dizer que na minha opinião o processo de aperfeiçoamento institucional que o Presidente João Figueiredo realiza em nosso País permitiu, quase como seu coroamento, diria, que, em 15 de novembro de 1982, partíssemos para o exercício concreto, pragmático, do regime democrático. Por isso, divirjo do entendimento de V. Exª, quando ainda vê a necessidade do nosso País de ingressar nessa era, fato que ao meu ver já ocorreu, quer do ponto de vista legal, quer do ponto de vista real, em 15 de novembro de 1982.

Agora, concordo com V. Exª — aliás, como tenho dito em ocasiões outras — que o País reclama, a meu ver, como desenvolvimento desse processo de aperfeiçoamento institucional, uma nova carta constitucional que expresse, inclusive, todo esse aperfeiçoamento institucional, repito, que a Nação vive e que nos sirva de um firme e seguro itinerário para o futuro. Espero que este momento, ocasião em que nos aprestamos para comemorar a passagem do Centenário da Proclamação da República, sirva, também, para que possamos refletir sobre todo esse nosso devenir histórico, e para que todos nós possamos, então, a partir daí, tirar conclusões e observações que nos sejam úteis para a elaboração da nova carta constitucional.

Prossigo: as vicissitudes brasileiras da hora presente — econômicas, financeiras, sociais, políticas, demográficas, culturais são, em última análise, flagrantemente superáveis, são obstáculos a serem transpostos, desde que haja uma efetiva e plena participação coletiva, e se desenvolva uma viva consciência na busca das soluções.

Mais do que nunca é hora de pensar a fundo, livre, serena e responsabilmente as dificuldades brasileiras como um problema que é nosso, que está nas nossas mãos.

A empresa de estabelecer um Brasil, na plenitude de seu destino, como cidadãos livres e conscientes, com instituições duradouras, estáveis, capazes de

exprimir funcional, representativa e realisticamente o conjunto das aspirações nacionais — é um empreendimento que somente poderia suscitar o entusiasmo de toda a Nação.

O Brasil é uma esplêndida possibilidade histórica, um imenso projeto nacional e a nós incumbe a responsabilidade da sua concretização.

Se a Democracia é por definição o regime dos negócios públicos fiscalizado pela opinião pública, tendente a criar, por isso mesmo, iguais condições de dignidade para todos os cidadãos; se o projeto nacional é essencialmente democrático, cumpre fomentar o mais amplamente possível as condições dessa integração social, e desenvolver o sentimento cívico, capaz de ensejar o exercício pleno da cidadania.

Não há senão um progresso, o progresso em liberdade, vale dizer com participação social, com integração da comunidade. Todas as restantes mudanças e sucessos só são avanços quando favorecem essa expansão, essa sensibilidade cívica nacional.

LIÇÕES PARA O FUTURO

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por todas essas razões, agora que estamos na década da passagem da Proclamação da República, convém, em plena consonância com o processo em curso de aperfeiçoamento da vida democrática, conduzido sob a égide do eminente Presidente João Figueiredo, nos aprestarmos para realizar as comemorações e, associadamente, os estudos, análises e apreciações sobre o nosso dever histórico, buscando recolher lições que nos sirvam para o futuro.

Assim, propomos — e nos dispomos apresentar oportunamente em tempo hábil à Casa, projeto de resolução sobre o assunto — que o Senado Federal através da Mesa Diretora, presidida pelo ilustre conterrâneo Senador Nilo Coelho, crie uma comissão especial destinada a efetuar estudos e incumbir-se de manter entendimentos com a Câmara dos Deputados, o Poder Executivo e seus Ministros e o Supremo Tribunal Federal com vistas a comemorar — através de eventos — e realizar estudos e avaliações sobre o transcurso dos cem anos da República e das instituições que lhes são coetâneas — a Federação, o Presidencialismo, o Bicameralismo atual e outras formalmente estabelecidas ou mantidas pela Carta Constitucional de 1891, bem como sobre a evolução e presente estágio do processo de desenvolvimento nacional.

De imediato ocorreremos sugerir que esta comissão mobilize também, além dos órgãos do poder público, associações e organizações não governamentais — culturais, políticas, sociais, econômicas, religiosas, etc...

É, sem dúvida, um vasto empreendimento que demandará alguns anos, e por isso deve ser imediatamente iniciado.

Sugerimos que haja quatro prismas principais de análise: o político, o econômico, o cultural e o social, e que sejam convocadas a prestar sua colaboração pessoas e instituições, Estados, Territórios e Municípios da Federação.

Antevemos a riqueza de visões que irão surgir desse projeto, e que sem dúvida trarão mais luzes sobre graves questões como por exemplo:

Do ponto de vista político:

- 1) O futuro da República Federativa Brasileira.
- 2) Análise das crises desse século de República.
- 3) Requisitos e condições de estabilidade democrática: a Constituição.
- 4) O papel das elites e a participação das diferentes classes e estamentos no processo de desenvolvimento e de estabilidade institucional.

Do ponto de vista social:

- 1) O modelo de um estado de bem-estar social no Brasil.
- 2) A redução das disparidades sociais e espaciais do País.
- 3) O processo de urbanização e a vida rural no País.

Do ponto de vista econômico:

- 1) Análise das políticas de desenvolvimento.
- 2) Inflação e dívida externa nesse século de República.
- 3) Proposição de políticas econômicas para o desenvolvimento do País.

Do ponto de vista cultural:

- 1) Valores culturais da sociedade para uma democracia moderna.
- 2) Universalização do ensino fundamental para toda população e qualidade de ensino superior no País.
- 3) Formação de quadros intermediários.

Além de servir, para comemorarmos convenientemente a tão importante efeméride — tão necessário à cristalização de nossos valores e ao florescimento de nosso civismo — estaremos dando uma notável contribuição no sentido do melhor conhecimento de nosso ordenamento jurídico-constitucional e de nosso processo de desenvolvimento, que desejamos crescentemente orgânico e integrado, e realizado sob a égide de uma ordem democrática que assegure entre outras coisas, a liberdade, a ordem, a livre iniciativa e a presença internacional do País, conforme os valores que cultua ao longo de sua jornada histórica.

Inspirado nesse ideário, creio, ao tempo em que exaltamos os cem anos de vida republicana, certamente estaríamos recolhendo valiosos subsídios que ser-

viriam, especialmente, para que — o Congresso Nacional e o Poder Executivo — possam certamente dotar o País de uma nova Carta Constitucional — que seria produto, assim, de abrangente e longa reflexão.

Ninguém ignora que depois de ter ingressado num regime de estado de direito e estarmos vivendo sob um regime democrático, nada mais importante que dotarmos, repita-se, o País de uma constituição que seja a síntese dessas conquistas e precioso itinerário para o futuro.

Dos males republicanos, de que todos nos queixamos não serão menores a inexistência de instituições estáveis e a falta de perenidade das leis, a iniciar-se pelas normas constitucionais?

Eis por que me permito aproveitar a oportunidade para insistir na necessidade de preconizar uma carta magna que não contenha em sua tessitura nada que não seja material e substancialmente constitucional, pois somente assim se legisla com maiores resultados e se governa com maior proveito; uma constituição, enfim ática, concisa, clara e atual. Talvez que mais condigna celebração do Centenário da República seja praticá-las sob o reino de uma lei fundamental produto de cuidadosa engenharia cívica e que assegure à Federação como uma concreta e tangível realidade?

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com muito prazer ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Confesso, não me entusiasmo tanto quanto V. Ex^a e o ilustre Senador pelo Acre Mário Maia, por mudanças institucionais. Acho que o momento presente está a bradar por uma mudança imediata de homens, porque é o homem a medida de todas as coisas. Já diz um provérbio quinhentista que “mais vale bom rei que boa lei”. E para as tremendas dificuldades em que estamos mergulhados não podemos esperar por mudanças de Cartas e de instituições. Neste particular, a bem dizer quem prossegue apartando o ilustre Senador Marco Maciel é o seu ilustre conterrâneo, o Senador Nilo Coelho, que no seu discurso, por ocasião da abertura dos trabalhos do Congresso Nacional, este ano, no dia 1^o de março, teve, entre outras, estas palavras: “Há por toda a parte uma sensação de desesperança e um sentimento de incapacidade para resolver os problemas econômicos. Não pode haver separação entre a verdade do Governo e a realidade da população brasileira”. É aí, eminente colega, que, a meu ver, o Senador Nilo Coelho botou os pontos nos “iis”, *a merveille*. É preciso uma mudança imediata, mas dos homens que conduzem a política econômica deste País, para por fim a essa sensação de desesperança. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL — Caro e eminente Senador Luiz Cavalcante, recolho o seu aparte e devo dizer a V. Ex^a que na realidade, nas palavras que

ora produzo nesta Casa, não me limito exclusivamente a sugerir que se faça uma análise institucional brasileira. Sugiro também que essa análise seja acompanhada de uma apreciação sobre o próprio desenvolvimento do processo de crescimento econômico e social do nosso País. Em assim fazendo, ficaremos melhor habilitados para examinar, em toda a sua extensão, como tem sido o País nestes seus 100 anos de vida republicana e como de melhor forma poderemos construir os caminhos do futuro.

Evidentemente uma nação não se faz só de instituições. Até certo ponto há uma parêmia que diz que as instituições são a sombra do que são os seus integrantes. Concordo que realmente precisamos, ao lado de fazermos um levantamento institucional brasileiro, de examinarmos todo o nosso processo de desenvolvimento econômico e social.

Ora, evidentemente que, quando me refiro a esses problemas, faço uma análise, ainda que perfunctória, em tese, não querendo, em absoluto, ver eventualmente nas pessoas as causas maiores dos problemas com os quais nos deparamos. Por isso que insisto e importante neste instante será refletirmos sobre a nossa trajetória histórica, e, mais do que isto, sobre como as instituições nos têm ajudado a promover o desenvolvimento do País e o bem-estar da sua gente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acreditamos que a proposta que oferecemos à Casa e ao País merecerá o apoio e a compreensão dos eminentes pares, vez que ela permitirá ao tempo em que, repetimos, se exercita civicamente a nação, num momento tão significativo de sua História — refletirmos conjuntamente sobre o Estado brasileiro, suas instituições, seu processo de desenvolvimento, suas aspirações e valores.

A sugestão se inscreve, também pensamos, dentro do exercício democrático que o Presidente João Figueiredo, com o pleno assentimento da comunidade, conduz a Nação.

Pois impõe-se, como o próprio Presidente declarou ao dirigir-se ao Congresso Nacional, na abertura de Sessão Legislativa, “que todos nos compenetraremos do instante por que passa a Nação, em virtude de termos chegado a novo estágio, em que a abertura democrática não poderá consistir só em atos unilaterais. O funcionamento da democracia” acrescentou — “neste período decisivo de nossa História, reclama espírito de transigência e vontade comum de encontrar fórmulas que conciliem a continuidade com a mudança”.

Para amar a república — e servi-la com lealdade — é indispensável não olvidar suas raízes etimológicas. República é *res publica* — diziam os romanos —, é coisa pública, bem comum que pertence a todos e que a todos incumbe salvar e guardar. Estimariamos, como políticos e cidadãos, vê-la, assim, no seu Centenário. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

REQUERIMIENTO

REQUERIMENTO Nº 712, DE 1983

Cria Comissão Especial Mista para os fins que especifica.

Requeiro, nos termos do disposto no art. 75, alínea “c”, *in fine*, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Especial Mista, integrada por 7 (sete) Senadores e 7 (sete) Deputados, para, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, programar comemoração pela passagem dos centenários da Proclamação da República e da primeira Carta Republicana no País.

Para consecução de suas finalidades a Comissão deverá promover amplos estudos, análises, avaliações e debates sobre o Centenário da República e instituições coetâneas, bem assim sobre a evolução e estágio atual do processo de desenvolvimento nacional, particularmente sob os aspectos político, social, econômico e cultural, podendo, para tanto, articular-se com o Poder Executivo Federal, o Supremo Tribunal Federal, com os Poderes estaduais e municipais, associações e organizações não governamentais de cunho cultural, político, social, econômico e religioso.

Dos levantamentos, estudos, análises, avaliações e debates, levados a efeito pela Comissão, poderão resultar proposições a serem submetidas ao Congresso Nacional nos termos do disposto nos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.

Justificação

O requerimento que agora temos a honra de submeter aos eminentes membros do Senado Federal seqüencia e dá forma à proposição que anunciamos em discurso pronunciado sobre o assunto nesta Casa, em sessão do dia 7 do corrente.

Cuida o requerimento de dotar o Congresso Nacional de uma Comissão Especial Mista, encarregada de promover, de forma mais ampla possível, a comemoração nacional pelo transcurso dos centenários da Proclamação da República e da primeira Carta Republicana do País.

E não sem motivo: afinal, são marcas decisivas da vida brasileira, pois esses 100 anos nos separam igualmente da implantação no País de outras relevantes instituições políticas coetâneas da República, tais como: a Federação, o Presidencialismo, o Bicameralismo em sua forma atual.

A expressiva relevância desses acontecimentos indica, mais que a conveniência, a necessidade de nos prepararmos, não apenas para comemorar ade-

quadamente eventos tão notáveis, como, ao mesmo tempo, realizarmos — Governo e Nação — um amplo balanço do itinerário percorrido desde o movimento de que resultou a Proclamação da República e o suceder de outras densas transformações em nossa História.

Para mostrar que se trata de questão atualíssima, basta lembrar que a forma política vigente desde 1889 é a República Federativa e o regime “livre e democrático”, segundo programa expresso no texto constitucional, então promulgado; mas é notório que desde aqueles anos iniciais até hoje ainda se discutem amplamente os dilemas desse sistema político, e é na presente década que se busca dar consistência, estabilidade e força ao projeto democrático e institucional brasileiro.

A reflexão que nos enseja a análise do Brasil Republicano será fecunda na medida em que proporcione a compreensão da nossa realidade social, econômica, política, cultural e institucional, e projete as linhas básicas, os rumos a serem seguidos, para a construção do nosso futuro.

Estamos na década em que transcorrerá o primeiro século da Proclamação da República e mais do que nunca se faz necessária a interação entre Governo e Nação — pois esse era o sentido da Revolução Republicana, o objetivo dos ideais de 1889 — e essa é, sem dúvida, a inspiração medular do projeto de aperfeiçoamento institucional do Brasil, presidido pelo Presidente da República João Baptista Figueiredo.

Além de comemorarmos convenientemente essa importante efeméride — tão necessária à cristalização de nossos valores e ao florescimento de nosso civismo — estaremos dando uma notável contribuição no sentido do melhor conhecimento de nosso ordenamento jurídico-constitucional e do nosso processo de desenvolvimento, que desejamos crescentemente orgânico e integrado, realizado sob a égide de uma ordem democrática que assegure a liberdade, a ordem, a livre iniciativa e a presença internacional do País, conforme os valores que cultua ao longo de sua jornada histórica.

Relembre-se, a propósito, precedentes de significativa utilidade, como as lições que ficaram das comemorações do centenário da Independência, em 1922: o Congresso de História Nacional, promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, e a mais duradoura de nossas revoluções culturais, representada pela Semana de Arte Moderna, que o inesquecível Gilberto Amado qualificou de “o renascer do Brasil dentro de nós”.

Para extrair um exemplo do exterior, vale recordar os festejos e estudos realizados, não apenas no território norte-americano, como em todo o mundo, quando do transcurso do bicentenário da independência dos Estados Unidos da América. Aqui a Comissão de Relações Exteriores da Câmara Federal, então presidida pelo imperecível Deputado Joaquim Coutinho, promoveu um simpó-

sio que serviu para homenagear, perquirir, analisar e tornar melhor conhecidas as instituições norte-americanas.

Por todas essas razões, agora que estamos na década da passagem da Proclamação da República, convém que realizemos as comemorações e, associadamente, os estudos, análises e apreciações sobre o nosso devenir histórico, buscando recolher lições para o futuro.

Daí sugerirmos que sejam considerados quatro prismas principais de análise: o político, o econômico, o cultural e o social, e que sejam convocadas a prestar sua colaboração pessoas e instituições da União, Estados, Territórios e Municípios da Federação.

É, a nosso ver, correto e adequado que tenha origem no Congresso Nacional a proposta no sentido de que se mobilizem o Governo e a Nação, por intermédio de suas organizações e entidades, para o fim de comemormos e — o que mais é importante, friso — refletirmos sobre esse fatos da nossa vida republicana e federativa, institucionalizados na Constituição de 1891.

Não estaríamos cometendo uma hipérbole de linguagem se acrescentássemos que tudo que se fez de relevante ou perdurável neste País, desde os pródromos da independência, teve como matriz o âmbito — ou, quando nada, a participação — do Poder Legislativo.

Não será descabido, pois, conferir ao Congresso Nacional esta importante missão, não apenas a atual, mas também as anteriores constituições brasileiras, que atribuíram à Câmara dos Deputados o processo permanente e específico de representar o povo brasileiro e ao Senado Federal expressar os interesses da Federação e de zelar pelo equilíbrio federativo da União.

As duas Casas do Congresso Nacional têm mais que a tarefa — perdoem a ênfase: têm o dever — de adotarem as providências necessárias a uma adequada comemoração dos eventos cívicos e à avaliação do nosso próprio destino como Nação.

Esperamos, em face das razões expostas, venha a presente proposição merecer o apoio dos eminentes pares, possibilitando à Instituição Parlamentar dar mais uma oportuna e significativa contribuição ao País e à consecução dos valores maiores da nacionalidade.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1983. — Senador *Marco Maciel*.

